

= COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE =

= Quartel em Aracaju, 09 de março de 1.995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 046 - UNIFORME 4º =

- Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1ª P A R T E =

= SERVIÇOS DIÁRIOS =

I = ESCALA DE SERVIÇO =

= SERVIÇO PARA O DIA 10/MAR/95 - (SEXTA-FEIRA) =

Coordenador de Operações, 1º horário, Major QOPM JONAS E.M
Coordenador de Operações, 2º horário, Capitão QOPM IVANILTON E.M
Oficiais de Operações, 1º e 2º horário, Asp.PM LÚCIO/1º Ten.DALTRO.E.M
Oficial de Dia ao QCG, 2º Tenente QOAPM BRAZ..... E.M
Adjunto do Oficial de Dia, 2º Sgt. PM ASSIS C.C.S
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM ALVES - CCS e Cabo PM SANDOVAL C.C.S
Soldados de Guarda do Quartel, nºs 3619/3791/4032/1914/3127/4054.C.C.S
Guarda da S. S. P., Cabo PM SOTERO e Sd.PM nº 1138 C.C.S
Dia ao Centro de Proc. de Dados, Soldado PM ALDEVAN C.C.S
Dia ao Almoxarifado, Soldado PM CLEVERTON (2907) C.C.S
Dia à S. Material Bélico, Soldado PM ERALDO (1481) C.C.S
Eletricista de Dia, Soldado PM JAILTON (2219) C.C.S
Ordem à Corporação, Soldado PM FLORENCIO (2876)..... C.C.S
COPOM, 1º Turno, 3º Sgt.ERALDO/Cb.ELIAS/Sds. VALDEMIR/MÉRCIA e EDIVÂNIA
2º Turno, 2º Sgt.RODRIGUES/Cb.ANDRÉ/Sds.MECENAS/CARLOS e LUCIANA.PPFem
3º Turno, 3º Sgt.ERALDO/Cb.ELIAS/Sds. VALDEMIR/Fem.MÉRCIA/EDIVÂNIA.PFem
4º Turno, 2º Sgt.RODRIGUES/Cb.ANDRÉ/Sds.MECENAS/CARLOS e LUCIANA.PPFem

= 2ª P A R T E =

= I N S T R U C Ã O = (SEM ALTERAÇÃO)

= 3ª P A R T E =

= A S S U N T O S G E R A I S =

II - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - CLASSIFICAÇÃO DE OFICIAIS - Por conveniência do serviço, classifico os Oficiais abaixo, nas seguintes funções:

1). SUBCOMANDANTE DO CFAP - Major QOPM HAMILTON SILVEIRA DE JESUS, RG. 204.731-4/SE, o qual passa a pronto das funções de Ch da F.3 do 3º BPM;

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95 =

Quinta feira 09/03/95

- b). COMANDANTE DO CSM - 1º Tenente QOPM ANTÔNIO SÁVIO SANTOS, RG. n. 1.142.675-1/SE, ficando dispensado o Capitão QOPM JOSE CARLOS TAVARES E SILVA DA CRUZ, RG. 1.104.693-2/SE;
- c). SUBCOMANDANTE DO CSM - 2º Tenente QOAFM MANOEL SILVA SANTOS, RG. 182.864-9/SE, ficando dispensado o 1º Tenente QOPM ANTÔNIO SÁVIO SANTOS, RG. 1.142.675-1/SE.

2 - OPÇÃO DE FÉRIAS DE OFICIAL - Conforme Parte nº 045, datada de 07/03/95, o 1º Tenente QOPM ANTÔNIO SÁVIO SANTOS, RG. 1.142.675-1/SE, informou que optou pelo gozo dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.994.

- Em consequência, o Tesoureiro Geral, tome conhecimento e suspenda o saque do Abono correspondente.

3 - FUNDACÃO CULTURAL DA CIDADE DE ARACAJU - OFÍCIO
079 DATADO DE 02 DE MARÇO DE 1995 - TRANSCRIÇÃO -

REF: PMA/FUNCAJU-GP.

Senhor Comandante,

Vimos por meio do presente, agradecer a Vossa Senhoria a valiosa cooperação prestada por essa conceituada Corporação, no período momesco, a qual foi de importância fundamental para o sucesso da referida festa.

Aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(a). CARLOS ROBERTO DA SILVA - PRESIDENTE DA FUNC. ST.

4 - COMANDO DE SUBUNIDADE - ASSUNÇÃO - COMUNICAÇÃO - Em Parte nº 034/95, datada de 03 do corrente mês, o Capitão QOPM EDVALDO CAETANO DOS SANTOS, RG. 24.289-6/SE, comunicou que em cumprimento ao contido da letra c do nº 2, item II, no BI nº 036, de 20/02/95, assumiu o Comando da 3ª Cia do 3º BPM (Estância), sem alteração. Quarto a carga da mencionada Cia, pronunciar-se-á posteriormente.

III - ALTERAÇÕES DE PRACAS -

1 - APRESENTAÇÃO DE PRACA - Apresentou-se hoje neste comando, por conclusão de licença para tratamento de saúde, o Soldado QOPM-O nº 2908 da 1ª Cia/3º BPM CLEVERTON NASCIMENTO COSTA, RG. 640.999-7/SE.

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95 =

QDP/1º BPM

2 - NÚPCIAS - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item I do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de NÚPCIAS, a partir do dia 11 deste mês, aos policiais-militares abaixo, devendo se apresentar prontos para o serviço, no dia 19 Mar 95 - (domingo):

- 3º Sgt.QPMP-O nº 3294 da CCSv FÁBIO FERNANDES SANTOS, RG. 334.396-9/SE, por ter de contrair matrimônio na data acima mencionada, com a Srtª Adriana Martins dos Passos, conforme consta da Declaração datada de 06/02/95, expedida pelo Cartório do 3º Ofício da cidade de Propriá/SE;
- Soldado QPMP-O-Fem. nº 4109 do PPFem ADRIANA MARTINS DOS PASSOS, RG. 885.332-0/SE, por ter de contrair matrimônio com o Sr. Fábio Fernandes Santos, na data acima mencionada, conforme consta da Declaração datada de 06/02/95, expedida pelo Cartório do 3º Ofício da cidade de Propriá/SE.

3 - LUTO - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item II do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de LUTO, a partir das datas abaixo, aos seguintes policiais-militares:

- a). A partir desta data, ao Soldado QPMP-O nº 2327 da Cia de Choque TARCISIO CAVALCANTE, RG. 1.171.098-0/SE, por haver falecido o seu filho Tiago Santos Cavalcante, no dia 22/02/95, conforme Certidão de Óbito sob nº 5.536, de 23/02/95, expedida pelo Cartório do 24º Ofício desta Capital, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço, no dia 17 do corrente mês;
- b). A partir de 06 deste mês, ao Soldado QPMP-O nº 1519 da CCSv JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE GOES, RG. 729.359-3/SE, por haver falecido sua genitora Maria Amélia Rodrigues, no dia 02/03/95, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 5.542, de 02/03/95, expedida pelo Cartório do 24º Ofício desta Capital, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço, no dia 14 do corrente mês.

4 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF., combinado com o inciso V do Art. 35 da CES., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir desta data, ao Soldado QP P-O nº 1864 da 2ª Cia/1º BPM WASHINGTON LUIZ LIMA SOUZA, RG. 662.175-9/SE, devendo se apresentar pronto para o serviço, no dia 14 do corrente mês.

5 - TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA EM SUBUNIDADE SEM EFEITO -

Torno sem efeito, a transferência do 3º Sgt.QPMP-O nº 311 JOSÉ DERNIVALDO DOS SANTOS, RG. 622.225-0/SE, da CPRP para CCSv, publicada no nº 15 do 6, item IV, do BI nº 038, de 22 Fev 95, bem como a passagem à disposição da PM/4, retornando à sua Subunidade de origem (CPRP).

6 - GABINETE DO COMANDO DO CBPM - PRÄCAS À DISPOSIÇÃO -

Passam à disposição do Gabinete do Comando do CBPM, como AUXILIARES, o 3º Sgt.QEPM nº 104 JOSE AIRTON DOS SANTOS (1º), RG. 126.179-7/SE e o Cabo QEPM nº 136 JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, RG. 370.988-4/SE, ambos da SCS/CB.

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95 =

IV - MÓVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE - *Jurandir PM*

1 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - Sejam inspecionado de saúde pela Junta Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, os Policiais Militares abaixo, relacionados:

a). Por conclusão de licença para tratamento de saúde:

- Soldado QPMP-O nº 2908 da 1ª Cia/3º BPM CLEVERTON NASCIMENTO COSTA, RG. nº 640.999-7/SE.

b). Para fins de REENGAJAMENTO: Os Cabos QPMP-O.nºs

- 3105 da CPGd JOSELITO RODRIGUES ALVES, RG. 602.810-1/SE;
- 3248 da 3ª Cia/2º BPM SAMUEL EVANGELISTA DE ALMEIDA, RG. nº 914.445-5/SE;
- 3235 da 2ª Cia/3º BPM MARCOS CLÉBIS ROCHA SANTOS, RG. 950.609-8 SSP/SE;

- Soldados QPMP-O nºs:

- 3116 MARCOS OLIVEIRA SANTOS, RG. 997.388-8/SE;
- 3157 CARLOS IRAN DE OLIVEIRA, RG. 1.030.803-8/SE;
- 3204 MANOEL NICOLAU DOS SANTOS, RG. 1.006.385-8/SE;
- 3227 RAFAEL LUIZ DE SANTANA SANTOS, RG. 653.656-8/SE;
- 3246 ROGÉRIO LEITE LIRA, RG. 906.920-8/SE;
- 3254 VALMIR DOS SANTOS, RG. 1.180.683-7/SE, todos da 2ª Cia do 3º BPM;
- 3253 da 1ª Cia/3º BPM VALDEMIR DO NASCIMENTO, RG. 1.046.833-7 / SE;
- 3184 JOSÉ ALOIZIÓ DOS SANTOS, RG. 534.888-9/SE;
- 3258 WELLINGTON SOARES SANTOS, RG. 681.915-0/SE, ambos da 3ª Cia/2º BPM;
- 3203 da CPGd JURANDIR ALVES DOS SANTOS, RG. 776.454-5/SE;
- 3138 SILVIO SILVA SOUZA, RG. 1.017.268-3/SE;
- 3151 ALON CARDOSO DE SANTANA FILHO, RG. 716.054-2/SE;
- 3160 CLODOALDO DAMIÃO COSTA, RG. 949.707/SE, todos da 3ª Cia d 3º BPM;

c). Para fins de ENGAJAMENTO: O Soldado QPMP-O nº 3843 da 2ª Cia/3º BPM CARLOS ROLEMBERG, RG. 1.095.842-3/SE.

2 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - PARECERES - Nas inspeções de saúde a que foram submetidos os Policiais-Militares abaixo relacionados, pela Junta Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, foram dados os seguintes Pareceres:

- Cabo QPMP-O nº 349 da 2ª Cia/3º BPM ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RG. 511.528/SE, INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço da PMSE, necessitando de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, contar do dia 31/01/95. Parecer da JISM, em 24/02/95. Foi inspecionado de saúde por conclusão de licença, publicado no BI nº 029 de 09 Fev 95.

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95

- Q. S. C. M. el PM*
- Soldado QPMP-O nº 1429 da 2ª Cia/3º BPM JOSE EDICON DE JESUS, RG. 660.936/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 02 Mar 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Estabilidade, publicado no BI nº 234 de 28 Dez 94.
 - Soldados QPMP-O nºs 1362 da 3ª Cia/1º BPM COSME MORAES DE OLIVEIRA, RG. 1.202.604/SE, 1368 JOSE ANTONIO DA SILVA, RG. 774.011/SE, 1456 ANSELMO MARQUES, RG. 510.777/SE, ambos da 4ª Cia/1º BPM, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 02 Mar 95. Foram inspecionados de saúde para fins de Estabilidade, publicado no BI nº 017 de 24 Jan 95.
 - Soldado QPMP-O nº 1445 da 4ª Cia/1º BPM PEDRO DOS SANTOS, RG. nº 389.209/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 02 Mar 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Estabilidade, publicado no BI nº 018 de 25 Jan 95.
 - Soldado QPMP-O nº 3305 da CCSv JOSE DOMINGOS RAMOS, RG. 639.053/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 02 Mar 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 001 de 02 Jan 95.
 - Soldado QPMP-O nº 1995 da CPGd EVERTON DOS SANTOS SILVA, RG. nº 786.469/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 02 Mar 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 018 de 25 Jan 95.
 - Soldados QPMP-O nºs 3958 da 4ª Cia/1º BPM JOSE AFONSO OLIVEIRA TAVARES, RG. 1.312.911/SE, 4080 da 3ª Cia/1º BPM SERGIO SANTOS SABINO, RG. 1.313.692/SE, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 02 Mar 95. Foram inspecionados de saúde para fins de Engajamento, publicado no BI nº 005 de 06 Jan 95.
 - Soldado QPMP-O nº 4034 da 1ª Cia/3º BPM MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, RG. 878.937/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 02 Mar 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Engajamento, publicado no BI nº 011 de 16 Jan 95.
 - Soldados QPMP-O nºs 4084 da SCS/CB SIDNEY ROBERTO SILVA FEITOSA, RG. nº 893.150/SE, 3799 da SCS/CB ADEMIR OLIVEIRA DE JESUS, RG. 652.426/SE, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 02 Mar 95. Foram inspecionados de saúde para fins de Engajamento, publicado no Bol Int nº 015 de 20 Jan 95.
 - Soldados QPMP-O nºs 3796 ADALBERTO BARBOSA LIMA, RG. 1.220.502/SE e 4036 MARCOS ANTONIO VIEIRA DE MELO, RG. 1.109.722/SE, ambos da CPOV APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 02 Mar 95. Foram inspecionados de saúde para fins de Engajamento, publicado no BI nº 030 de 10 Fev 95.
 - Soldado QPMP-O nº 3794 da 3ª Cia/3º BPM ACACIO OLIVEIRA SANTOS, RG. 1.043.077/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 02 Mar 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Engajamento, publicado no BI nº 020 de 27 Jan 95.

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95 =

- Soldado QPMP-O nº 4070 da 1ª Cia/3º BPM ROGERIO JACINTO SOARES, RG. nº 1.087.115/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da DISM, em 02 Mar 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Engajamento, publicado no BI nº 026 de 06 Fev 95.

= 4º P A R T E =

V = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

1 - ELOGIO - APROVAÇÃO - Aprovo o elogio abaixo, consignado pelo Ten Cel QSCBM CARLOS VALDIR DE OLIVEIRA - Cmt do CBPM.-

A todos os componentes deste Corpo de Bombeiros que participaram das operações de Segurança do Carnaval 1995, Votos de Louvor, pela maneira correta, disciplinada, sem extrapolação nas suas missões, elevando assim o conceito desta Polícia Militar, junto a toda sociedade sergipana, fato em que nos orgulha em estarmos inseridos no contexto geral e nos enaltece em pertencermos a esta brisa con- ceituada Polícia Militar do Estado de Sergipe. (COLETIVO).

2 - IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - De acordo com o § 1º do art. 20, do Código de Processo Penal Militar (CPPM), prorroga por mais 20 (vinte) dias o prazo para a entrega conclusiva dos trabalhos do Inquérito Policial Militar (IPM), do qual é encarregado de proceder o Cap QOPM ANTONIO DOS SANTOS.

3 - RECLASSIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO - De acordo com a letra a do nº 2 do § 7º do art. 50, do RDE, em vigor nesta Corporação, fica reclassificado, na categoria do "COMPORTAMENTO BOM", o Policial Militar abaixo discriminado:

a). 3º Sgt QPMP-O nº 204 da 1ª Cia/1º BPM ROSMAN SANTOS BARRETO, RG. 387.738-8/SE, por não ter sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 01 (um) ano de efetivo serviço.

4 - RECLASSIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO - De acordo com a letra a do nº 1 do § 7º do art. 50, do RDE, em vigor nesta Corporação, fica reclassificado na categoria do "COMPORTAMENTO INSUFICIENTE", o Soldado QPMP-O nº 1222 da 2ª Cia/1º BPM CÍCERO SANTOS MEDEIROS, RG. nº 722.686-0/SE, por não ter sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 02 (dois) anos de efetivo serviço.

5 - CLASSIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO - De acordo com a letra a no nº 2 do § 1º do art. 50, do RDE, em vigor nesta Corporação, ficam classificados na categoria do "COMPORTAMENTO ÓTIMO", os Policiais Militares abaixo relacionados:

a). 3º Sgt QPMP-O nº 2766 da CPRP MANOEL CESAR DOS SANTOS, RG. 1.151.026-9/SE, por não ter sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 05 (cinco) anos de efetivo serviço;

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95 =

b). Soldados QPMF-O nºs 285 da SGT/CBPM CÁDIMÓ XAVIER DA SILVA, RG. 910.885-8/SE;

c). 1469 da 1ª Cia/3º BPM JURANDI DOS SANTOS, RG. nº 861.750-2/SE;

d). 2582 DELMAN FERNANDES SOUZA, RG. 856.651-8/SE, 2500 FERNANDO ANTONIO CORDEIRO FREIRE, RG. 1.152.450-8/SE, ambos do PPMont. For não terem sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 05 (cinco) anos de efetivo serviço;

e). 2668 do PPMont MAURÍCIO SANTOS LEAL, RG. 1.004.782-C SSP/SE;

f). 2720 da Cia/Chqque JOSELITO RIBEIRO FONTES, RG. nº 881.827-4/SE, por terem sofrido uma punição disciplinar (DETENÇÃO), no período de 05 (cinco) anos de efetivo serviço;

g). 2738 da 3ª Cia/3º BPM ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, RG. 921.157-8/SE;

i). 2629 ABNER MENEZES SANTOS, RG. 861.999-9/SE;
2726 JÚLIO CESAR SANTOS, RG. 935.872-2/SE;
2754 JORGE DE MELO SIQUEIRA, RG. 655.012-6/SE, todos pertencentes à 2ª Cia do 1º BPM., por não terem sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 05 (cinco) anos de efetivo serviço.

6 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

I - PARTE EXPOSITIVA

- Portaria nº 002/95-AG. CD de 11JAN95;
- Investigação Sumária procedida pelo Cap Claudemir Mendonça Silva;
- Designação de Conselho de Disciplina publicada no BI nº 007 de 10JAN95.

II - SOLUÇÃO.

Após analisar os autos do Conselho de Disciplina procedido pelos Cap QOPM ADEILSON BARROS MEIRA - Presidente do CD, 1º Ten QOPM MAURÍCIO DA CUNHA IUNES e 2º Ten QOPM HENRIQUE ALVES DA ROCHA, por determinação deste Comando, para apurar as condições de permanência do Cabo QPMF-O nº 303 da 4ª Cia/1º BPM ANTONIO CARLOS BEZERRA, RG. 315.345-C / SE, no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Sergipe, devido ao seu possível comportamento, vem causando sérios prejuízos à Corporação, verifica-se que o acusado praticou transgressões disciplinares, pelo que RESOLVO:

- Concordar com a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina, que por unanimidade de votos julgaram castigar o Cabo QPMF-O nº 303 da 4ª Cia/1º BPM ANTONIO CARLOS BEZERRA, capaz de permanecer no serviço ativo da PMSE;
- Punir disciplinarmente o apigrafado com 20 (vinte) dias de prisão, por ter deixado de cumprir normas regulamentares, adentrado em quartéis sem autorização de quem de direito, ainda realizando reuniões com seus pares sem estar autorizado, ferindo os princípios da hierarquia e disciplina;

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95

*Jandras
el 95*

- 3 - Publicar esta Solução em BI e após, encaminhar os autos do Conselho de Disciplina a FM/2, para providências e arquivo. Quartel em Aracaju (SE), 03 de março de 1995. (a). FEDRÉ PAULO DA SILVA - CEL FM - COMANDANTE GERAL DA FMSE.

7 - SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Portaria nº 005/95-AG. CD de 27JAN95;
b) Parte nº 0021/95 de 18JAN95 do Cmt da 4ª Cia do 1º BPM;
c) Designação de Conselho de Disciplina publicada no BI nº 010 de 25JAN95.

II - SOLUÇÃO

Aós analisar os autos do Conselho de Disciplina procedido pelos Cap QOPM ALBERICO ALMEIDA DE OLIVEIRA - Presidente do CD, 1º Ten QOPM JOSÉ SERGIO CAMPOS SANTOS e 1º Ten QOPM EDSON CARDOSO RAMOS - membros do CD, para apurar as causas que motivaram as faltas e abandono de serviço, uso de violência desnecessária e ingestão de bebida alcoólica estando de serviço, pelo Sd QFMP-0 nº 0816 da 4ª Cia do 1º BPM JOSE BENEDITO DA SILVA, RG. 381.921-1/SE, verifica-se que o acusado praticou transgressões disciplinares, pelo que RESOLVO:

- 1 - Concordar em parte com a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina, que por unanimidade de votos julgaram o acusado NÃO CULPADO;
- 2 - Determinar à Ajudância Geral que providencie uma punição disciplinar para o epigrafado, de acordo com o documento nº 03 (Parte nº 02/95);
- 3 - Publicar esta Solução em BI e após encaminhar os autos do Conselho de Disciplina a FM/2, para providências e arquivo. Quartel em Aracaju (SE), 03 de março de 1995. (a). FEDRÉ PAULO DA SILVA CEL PM - COMANDANTE GERAL DA FMSE.

8 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR IMPOSTA PELO CEL QOPM - CHEFE DE EMG.

- a). O Cabo QFMP-0 nº 303 da 4ª Cia/1º BPM ANTONIO CARLOS BEZERRA (2º), RG. 315.342-8/SE, por ter sido submetido a Conselho de Disciplina, instaurado pelo Cel QOPM ADELINO SILVA FILHO, então Cmt Geral em 11 Jan 95, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 3º da Lei nº 2.310 de 12 Dez 80, cujo Conselho foi presidido pelo Cap QOPM ADEILSON BARROS MEIRA e no seu julgamento final decidiu, por unanimidade de votos, em presença do Bel Miguel Persival da Silva Almeida, Advogado do PM em apreço, devidamente inscrito na CAB/SE, sob nº 61-A que o Cabo QFMP-0 nº 303 da 4ª Cia/1º BPM ANTONIO CARLOS BEZERRA (2º), RG. 315.342-8/SE, incluído em 26 Dez 77 e licenciado por conclusão de tempo de serviço em 1º Fev 80, reincluído em 31 Mar 81, cometeu uma indisciplina ao criar a Associação de Cabos e Soldados da FMSE, sem informar tal fato ao Cmt da Corporação, sendo passível de rigorosa punição disciplinar por deixar de cumprir ordens emanadas do Comandante Geral, por haver exercido autoridade incompatível com

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95

sua graduação, deixado de cumprir normas regulamentares na esfera das suas atribuições, trabalhado mal intencionalmente e demonstrado não ter preparo próprio e a dedicação imposta pelo sentimento do dever (nºs 4, 7, 19, 21 e 25 do anexo I, com as atenuantes do nº 1 do art. 17 e as agravantes dos nºs 2, 3, 5 e as letras a), b), c) e d) do nº 06 do art. 18, tudo do R-4, transgressões graves), fica FRESO por 20 (vinte) dias no xadrez do QCG, sem fazer serviço, ingressa no Comportamento "INSUFICIENTE", devendo ser posto em liberdade no dia 29 do corrente mês. Solução ao Conselho de Disciplina procedido pelo Cap QOPM ADEILSON BARROS MEIRA, devidamente encaminhado.

- Em consequência, o Cmt da Cia providencie de imediato o cumprimento da punição.

b). O Soldado QFMP-O nº 0816 da 4ª Cia/1º BPM JOSE BENEDITO DA SILVA, RG. 381.922-1/SE, por ter sido submetido a Conselho de Disciplina instaurado em 27 Jan 95, pelo Cel QOPM ADELINO SILVA FILHO, então Cmt Geral da FMSF, de conformidade com o § 1º do art. 3º da Lei nº 2.310 de 12 Dez 80, cujo Conselho foi presidido pelo Cap QOPM ALBÉRICO ALMEIDA DE OLIVEIRA, tendo o PM em tela, como defensor, o Bel José Carlos Silva, inscrito na OAB/SE, sob nº 1910 e ao final o CD chegou a conclusão por unanimidade de votos de que o Soldado QFMP-O nº 0816 da 4ª Cia/1º BPM JOSE BENEDITO DA SILVA, RG. 381.922-1 SSP/SE, com 13 anos de serviço prestados nesta Corporação vem se comportando de maneira não condizente com sua situação de PM no tocante à disciplina de um modo geral, deixando de cumprir as ordens emanadas do Comando Geral, faltando e abandonando constante e repetidamente o serviço para o qual é escalado, usando de violência desnecessária na execução do serviço, além de usar de bebidas alcoólicas e de praticar atos outros que desbonam sua conduta, sendo passível por isto de ser punido rigorosamente, por infringência dos nºs 7, 19, 21, 28, 30, 31 e 119 do anexo I, sem atenuantes, com as agravantes dos nºs 1, 2, 3 e 5 e as letras a), c) e e) do nº 06 do art. 18, tudo do R-4, transgressões graves), fica FRESO por 20 (vinte) dias no xadrez do 1º BPM., sem fazer serviço, permanece no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 29 do corrente mês. Solução ao Conselho de Disciplina procedido pelo Cap QOPM ALBÉRICO ALMEIDA DE OLIVEIRA, devidamente encaminhado.

- Em consequência, o Cmt da Cia providencie de imediato o cumprimento da punição.

c). O Soldado QFMP-O nº 1331 da 1ª Cia/1º BPM LUIZ CARLOS GENZAGA, RG. 450.416-0/SE, atualmente respondendo a Conselho de Disciplina, por ter no dia 06 do mês em andamento, aproximadamente às 03:00 horas, nas imediações do Bar do Meio - Centro da Cidade desta Capital, transitado fardado e embriagado, embora o seu estado não tenha sido comprovado por médico, chegando ao extremo de ter sido encerrado pelo 3º Sgt QFMP-O nº 3287 da CFRP - Cmt da RF/14 daquele dia, deitado ao solo, sob o olhar de vários civis, inclusive o referido Policial-Militar além de estar acompanhado de uma mulher da vida livre também foi encontrado sem a gandola, demonstrando não possuir qualidades essenciais como um bom Policial (nºs 7, 43, 45, 52, 75 e 91 do anexo I, com as agravantes dos nºs 1, 2, 3, 4 e 5 e as letras c) e e) do nº 06 do art. 18, sem atenuantes, tudo do R-4, transgressões graves).

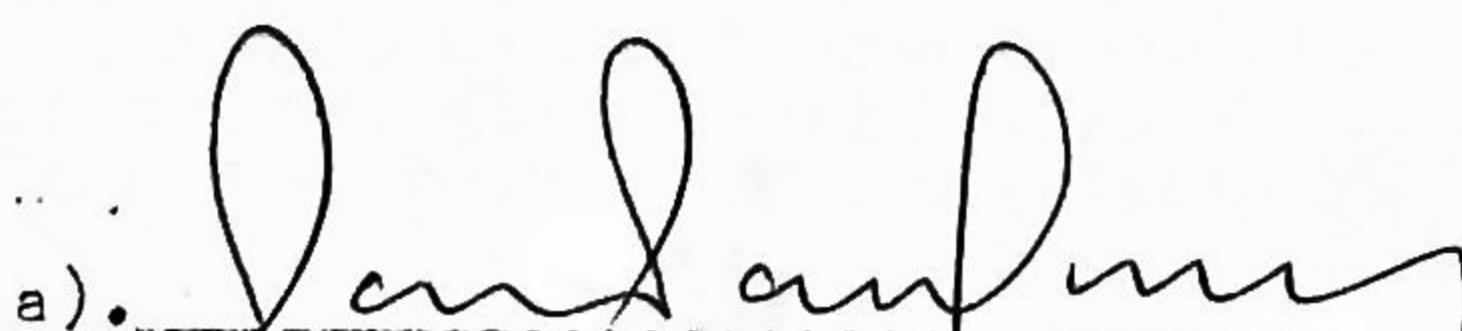
CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 046 de 09 Mar 95 =

ves), fica PRESO por 20 (vinte) dias no xadrez do 1º BPM, sem fazer serviço, permanece no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 29 do corrente mês. Solução à Parte s/nº-95 de 08 Mar 95, firmada pelo 3º Sgt QPMF-O nº 3287 da CPRF JOSE MARCELO DOS SANTOS ALVES, devidamente encaminhada.

- Em consequência, o Cap QOPM JOÃO ANSELMO ALCANTARA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, tome conhecimento e as providências cabíveis.

d). O Soldado QFMP-O nº 3730 da 2ª Cia/1º BPM MARCOS DOS SANTOS PAIS, RG. 950.869-4/SE, por ter durante o Carnaval na cidade de Neópolis/SE, portado-se sem compostura na Praça daquela cidade, agredido fisicamente diversas pessoas que se divertiam, ofendido com pala e vras o Sargento que se encontrava de serviço naquele local, e na Delegacia agrediu fisicamente o Asp Of PM ANDERSON que estava de serviço, chegando a arrancar botões de sua gandola, ofendido com palavras o 1º Ten QOPM JOSE PEREIRA DE ANDRADE FILHO - Delegado de Neópolis, proferido palavras de baixo calão contra todos os Policiais-Militares e ainda resistiu a prisão, sendo necessário ser algemado para que pudesse ser conduzido ao 2º BPM em Propriá (nºs 7, 19, 25, 43, 52, 75, 91, 105, 106, 110 e 111 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2, 3 e 5 e as letras c d e e do nº 06 do art. 18, tudo do RDE, sem atenuantes, transgressões graves), fica PRESO por 15 (quinze) dias no xadrez do 1º BPM, sem fazer serviço, ingressa no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 24 do corrente mês. Solução ao Ofício nº 025/95 de 1º de março de 1995, firmado pelo 1º Ten QOPM JOSE PEREIRA DE ANDRADE FILHO - Delegado Regional de Polícia da Cidade de Neópolis/SE, devidamente encaminhado.

a). 

PEDRO PAULO DA SILVA - CORONEL PM.-
COMANDANTE GERAL DA FMSE

el pm

CAS Det.